



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006206

(01) CPF/CNPJ 882.375.912-94		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 2084985-0 SSP/AM Data de Nasc. 27/06/1988	
(03) NOME DO AUTUADO Fernando Wagner Rodrigues da Silva		(04) NATURALIDADE Coreano / AM	
(05) FILIAÇÃO Nauli Pedrosa da Silva e Adrianilke da Silva Rodrigues			
(06) ENDEREÇO Rua Popoço, Nº 460		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Ponte Amazônia		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 1,5298 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 48204.003233/2024.49. O desmatamento ocorreu na propriedade denominada, Fazenda Campo Grande, Gleba BR 174, Município de Rorainópolis.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 40	INISO / ALÍNEA § §1, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA/§ Caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II, VI
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 2.000,00		Dois mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 1,5298 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 31/01/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 29/02/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO PP Coutinho			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			
Yuri de Luna Teixeira Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA		Nabuhary NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal	

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (DFA/DMCA/FEMARH-RR) ☐ 5º Via (MPE/RR) ☐ 6º Via (DFA/DMCA/FEMARH-RR) ☐ 7º Via (MPE/RR) ☐ 8º Via (DFA/DMCA/FEMARH-RR) ☐ 9º Via (MPE/RR) ☐ 10º Via (DFA/DMCA/FEMARH-RR)